



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.209/2021

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária de 01 (um) Oficineiro, prevista na Lei Municipal nº 1831/2017, 1.888/2017, 1947/2018, 1977/2018, 2059/2019, 2108/2019 e 2161/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação de 01 (um) Oficineiro, permitida pelas Leis Municipais nº 1831/2017, 1.888/2017, 1947/2018, 1977/2018, 2059/2019, 2108/2019 e 2161/2020, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Hrs Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Oficineiro	20 h	Ensino Superior	R\$ 1.101,39

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal, referente secretaria municipal de saúde:

0701 10 301 0047 2095 31900400000000 0040 Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2095 31900400000000 4011 Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2095 31900400000000 4500 Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2095 31909400000000 0040 Indenizações e restituições trabalhistas
0701 10 301 0047 2095 33904600000000 0040 Auxílio alimentação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ALINE LOCATELLI
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”